



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
E-mail: seinfra@belacruz.ce.gov.br



## PROJETO BÁSICO OBRA/SERVIÇOS:

# PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA MANOEL FRANCISCO FONTENELE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ

JULHO/2020

Y  
02



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
E-mail: seinfra@belacruz.ce.gov.br



**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA MANOEL FRANCISCO FONTENELE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ**

**OBJETO:**

O objeto deste presente memorial descritivo e especificações técnicas é a execução da **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA MANOEL FRANCISCO FONTENELE**, na sede do município de Bela Cruz, Ceará.

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhamentos que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos mesmos.

As especificações que seguem determinam as condições e tipos de materiais a serem utilizados, assim como, fornecem detalhes construtivos. As discrepâncias existentes entre estas especificações e os projetos serão esclarecidas pela fiscalização da obra que ficará a cargo da SEINFRA. Cada serviço somente será iniciado pela CONTRATADA após liberação por parte do CONTRATANTE.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:**

A empreiteira obriga-se saber das responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

8

ni



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

E-mail: seinfra@belacruz.ce.gov.br



**MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS :**

Todo material utilizado na obra deve ser de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

**CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as normas das concessionárias locais, código de obras do município de Bela Cruz e as presentes especificações.

**SERVIÇOS PRELIMINARES:**

A placa indicativa, medindo 2,00 x 1,50m, será constituída de estrutura em madeira, com chapa de aço galvanizado na superfície externa, pintada com sulfato à pistola e posterior pintura a base de esmalte sintético para fundo e letra, conforme dimensões especificadas na memória de cálculo.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

**MOVIMENTO DE TERRA:**

**REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO**

Os materiais empregados na regularização serão o próprio sub-leito. No caso de adição de materiais, estes deverão obedecer às seguintes condições:

- a) Diâmetro máximo da partícula menor ou igual 76mm;
- b) ISC determinado pelo método AASHO T-99 (Normal), igual ou maior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento como representativo do trecho em execução;
- c) Expansão menor ou igual 2% EQUIPAMENTO São indicados os seguintes equipamentos para execução da regularização do sub-leito:

vi



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

E-mail: [seinfra@belacruz.ce.gov.br](mailto:seinfra@belacruz.ce.gov.br)

- Motoniveladora com escarificador;

Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no da via, serão removidos. Fs Regularização e a operação destinada a conformar o quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou de até 0,2 m de espessura. O que exceder a 0,2 m será considerado como terraplenagem.

Após a execução da regularização, preceder-se-á a relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos. A superfície acabada não deverá apresentar depressões que permitam o acúmulo d'água, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- a) Mais ou Menos 15 cm, em relação às cotas de projeto;
- b) Mais ou Menos 20 cm, quanto à largura da plataforma.

O sub-leito que não estiver de acordo com as condições aqui fixadas, deverá ser retrabalhado de modo a satisfazer as mesmas, qualquer indenização adicional ao Empreiteiro.

**PAVIMENTAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS:**

**REVESTIMENTO EM PEDRA TOSCA**

O mesmo será executado em pedra tosca e as rochas a serem utilizadas na obra provenientes da pedreira indicada pela Fiscalização, deverão ser fragmentadas de maneira tal que o diâmetro médio da face plana de rolamento tenha cerca de 15cm, com altura variando entre 15cm. A rocha deverá ser sempre de grão médio ou fino, com distribuição homogênea de seus elementos constituídos, Resistência a compressão simples maior que 1000 Kg /M2 e peso específico aparente mínimo de 2400 Kg/m.

Os pavimentos em pedra tosca são constituídos de pedra irregular, assentada sobre camada de areia de modo conveniente a fim de possibilitar o entrosamento necessário e obedecer às condições projetadas de greide, alinhamento e perfil transversal. As pedras deverão ser de granito ou rochas que satisfaçam as condições estabelecidas nessa Especificação. As condições exigidas para a rocha são:

- a) Durabilidade (sulfato de sódio máximo 6% (DNER-ME 89-64))
- b) Peso específico aparente mínimo 1.600 kg/m<sup>3</sup>;

*J*

*oi*



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

E-mail: [seinfra@belacruz.ce.gov.br](mailto:seinfra@belacruz.ce.gov.br)



c) Desgaste Los Angeles máximo 40% (DNER-ME 35-64);

A rocha deverá ser sempre de grã média ou fina, com distribuição homogênea de seus elementos constituintes.

O colchão de areia é composto de areia fina, contendo no máximo 5% de argila e silte (em peso). Deverá consistir de partículas limpas, duras e duráveis isentas de torrões de argila e materiais estranhos, obedecendo a seguinte granulometria:

PENEIRAS QUE PASSA

Nº. 3 (6,35) 100

Nº. 200 (0,074) 5-15

As pedras devem ser assentados em fiadas normalmente ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada. O assentamento das rochas deverá ser feito com justaposição, de modo a não existirem juntas que comprometam a estabilidade do pavimento, após o que se procederá à compactação, por meios manuais ou mecânicos, desde que se atendam as condições técnicas exigidas pela Fiscalização, que, para tal, poderá submeter o pavimento a testes de carga estática e dinâmica. Depois de assentadas as pedras, o calçamento será compactado com placa vibratória tipo sapo. A rolagem deverá progredir dos bordos para o cento, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, até completa fixação do calçamento.

**BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)**

O meio-fio será pré-moldado de concreto nas dimensões de (1,00x0,35x0,15m), assentados em perfeito alinhamento e rejuntados com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:4. A vala para assentamento do meio-fio deverá obedecer ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidos no projeto. O fundo da vala deverá ser apiloado e regularizado, deixando-o na cota desejada. O meio-fio será assente na vala, com a face que não apresente falhas para cima, obedecendo ao alinhamento as cotas do projeto. O material escavado da vala deverá ser repostado e apiloado ao lado do meio-fio, após o assentamento do mesmo.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

E-mail: [seinfra@belacruz.ce.gov.br](mailto:seinfra@belacruz.ce.gov.br)



**MUTIRÃO MISTO - PISO CIMENTADO ESP.=1.5cm**

Piso cimentado desempenado: camada de argamassa no traço 1:3, cimento e areia. A superfície deverá ser quadriculada em painéis de 1,80 x 1,80 m, com junta seca entre eles. Deverá ser mantida declividade mínima de 0,5 em direção as canaletas ou pontos de saída de água. A superfície final deverá ser desempenado com desempenadeira de madeira ou outro material que proporcione o mesmo tipo de acabamento.

**SERVIÇOS DIVERSOS:**

**LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA**

O serviço de limpeza geral será considerado concluído quando não houver mais sujeira e todas as superfícies estiverem polidas.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

  
Dabela Construções Ltda Me  
Tiago Araújo Vasconcelos  
Sócio Proprietário  
CPF: 004.077.733-20  
Engenheiro Civil CREA / CE 47864





	<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>					
	<b>OBRA:</b>	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA MANOEL FRANCISCO FONTENELE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ			<b>DATA :</b> 29/06/2020	<b>L.S. Hora:</b> 85,20%
	<b>LOCAL:</b>	SEDE - MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CEARÁ			<b>BDI :</b> 25,45%	<b>L.S. Mês:</b> 48,69%
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ			<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
				SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	12/2018
				SINAPI	2019/10 COM DESONERAÇÃO	11/2019
					COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>1.379,35</b>
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	3,00	157,37	472,11
1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	3.944,50	0,23	907,24
<b>2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>						<b>254.304,29</b>
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	3.944,50	1,90	7.494,55
2.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	3.944,50	47,75	188.349,88
2.3	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	SEINFRA	M	1.147,25	43,65	50.077,46
2.4	C3549	MUTIRÃO MISTO - PISO CIMENTADO ESP.=1.5cm	SEINFRA	M2	393,91	21,28	8.382,40
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>						<b>3.954,56</b>
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	3.994,50	0,99	3.954,56
<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>						<b>259.638,20</b>	
<b>VALOR BDI TOTAL:</b>						<b>66.077,92</b>	
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>325.716,12</b>	
<b>Trezentos e Vinte e Cinco Mil Setecentos e Dezesseis reais e Doze centavos</b>							

  
**Dabela Construções Ltda Me**  
**Tiago Araújo Vasconcelos**  
 Sócio Proprietário  
 CPF: 004.077.733-20  
 Engenheiro CIVIL CREA / CE 47864



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA MANOEL FRANCISCO FONTENELE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ	DATA : 29/06/2020	L.S. Hora:	85,20%
	LOCAL:	SEDE - MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CEARÁ	BDI : 25,45%	L.S. Mês:	48,69%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ	FONTE	VERSÃO	REF.	
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	12/2018	
		SINAPI	2019/10 COM DESONERAÇÃO	11/2019	
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	7,13	14,27
					<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>14,27</b>
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	33,16	33,82
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	21,46	21,46
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	16,44	73,98
I1725	PREGO 15X15	SEINFRA	KG	0,15000000	11,26	1,69
					<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>130,95</b>
					<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>145,22</b>
					<b>VALOR ENCARGOS (85.20%):</b>	<b>12,15</b>
					<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>157,37</b>

1.2. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)						
EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	0,00100000	62,47	0,06
I0758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	0,55	0,00
I0775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	1,41	0,00
					<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>	<b>0,06</b>
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,00400000	7,84	0,03
I2382	NIVELADOR	SEINFRA	H	0,00200000	11,59	0,02
I2445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,00200000	15,50	0,03
					<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>0,08</b>
					<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>0,14</b>
					<b>VALOR ENCARGOS (85.20%):</b>	<b>0,09</b>
					<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>0,23</b>

2.1. C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)						
EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,00112821	30,39	0,03
I0607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00220513	51,97	0,11
I0610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,00169231	45,73	0,08
I0625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	3,05	0,00
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	69,15	0,00
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	18,44	0,01
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00400000	118,54	0,47
I0721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00035897	155,42	0,06
I0723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00087179	147,16	0,13
I0739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	4,29	0,01
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00256410	195,11	0,50
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	80,16	0,17

A 02

	<b>RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS</b>				
	<b>OBRA:</b>	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA MANOEL FRANCISCO FONTENELE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ	<b>DATA :</b> 29/06/2020	<b>L.S. Hora:</b> 85,20%	
	<b>LOCAL:</b>	SEDE - MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CEARÁ	<b>BDI :</b> 25,45%	<b>L.S. Mês:</b> 48,69%	
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>REF.</b>
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	12/2018	
		SINAPI	2019/10 COM DESONERAÇÃO	11/2019	
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>	<b>1,57</b>
---------------------------	-------------

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01282051	7,13	0,09
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>0,09</b>	



<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>1,66</b>
<b>VALOR ENCARGOS (85.20%):</b>	<b>0,24</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>1,90</b>

### 2.2. C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	16,67	0,83
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	67,06	0,67
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>					<b>1,50</b>	

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	9,63	2,89
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	7,13	4,28
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>7,17</b>	

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	46,00	6,90
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	66,85	10,03
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>16,93</b>	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,04300000	301,25	12,95
<b>TOTAL SERVICO:</b>					<b>12,95</b>	
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>					<b>38,55</b>	
<b>VALOR ENCARGOS (85.20%):</b>					<b>9,20</b>	
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>47,75</b>	

### 2.3. C0366 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) (M)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	9,63	2,89
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	7,13	2,85
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>5,74</b>	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	2,26	0,57
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,02000000	18,90	0,38
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00300000	57,43	0,17
C3251	CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	SEINFRA	M	1,00000000	20,95	20,95
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	247,19	0,17
<b>TOTAL SERVICO:</b>					<b>22,24</b>	

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>27,98</b>
<b>VALOR ENCARGOS (85.20%):</b>	<b>15,67</b>



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>OBRA:</b>	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA MANOEL FRANCISCO FONTENELE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ	<b>DATA :</b> 29/06/2020	<b>L.S. Hora:</b> 85,20%	
<b>LOCAL:</b>	SEDE - MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CEARÁ	<b>BDI :</b> 25,45%	<b>L.S. Mês:</b> 48,69%	
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>REF.</b>
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	12/2018
		SINAPI	2019/10 COM DESONERAÇÃO	11/2019
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

**VALOR COM ENCARGOS:** 43,65

### 2.4. C3549 - MUTIRÃO MISTO - PISO CIMENTADO ESP.=1.5cm (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,00000000	9,63	9,63
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>9,63</b>

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01820000	51,00	0,93
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	5,48000000	0,46	2,52
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>3,45</b>



**VALOR SEM ENCARGOS:** 13,08

**VALOR ENCARGOS (85.20%):** 8,20

**VALOR COM ENCARGOS:** 21,28

### 3.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	7,13	0,53
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>0,53</b>

**VALOR SEM ENCARGOS:** 0,53

**VALOR ENCARGOS (85.20%):** 0,46

**VALOR COM ENCARGOS:** 0,99

  
Dabela Construções Ltda Me  
Tiago Araújo Vasconcelos  
Sócio Proprietário  
CPF: 004.077.733-20  
Engenheiro Civil CREA / CE 47864

8



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
E-mail: seinfra@belacruz.ce.gov.br



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA MANOEL FRANCISCO FONTENELE  
LOCAL: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ  
DATA: JULHO/2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 C1937 SEINFRA - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

=	Comp.	x	Largura	=	Total
=	2,00	x	1,50	=	3,00 M2
			Total	=	3,00 M2

1.2 C2873 SEINFRA - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

=	Comp.	x	Largura	=	Total
=	563,50	x	7,00	=	3.944,50 M2
			Total	=	3.944,50 M2

2.0 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

2.1 C3233 SEINFRA - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

=	Comp.	x	Largura	=	Total
=	563,50	x	7,00	=	3.944,50 M2
			Total	=	3.944,50 M2

2.2 C2895 SEINFRA - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

=	Comp.	x	Largura	=	Total
=	563,50	x	7,00	=	3.944,50 M2
			Total	=	3.944,50 M2

2.3 C2895 SEINFRA - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

=	Comp.	=	Total
=	LADO ESQUERDO	=	557,82 M
=	LADO DIREITO	=	567,63 M
=	AMARRAÇÃO INÍCIO	=	7,10 M
=	AMARRAÇÃO FINAL	=	14,70 M
	Total	=	1.147,25 M

2.4 C3549 SEINFRA - MUTIRÃO MISTO - PISO CIMENTADO ESP.=1.5cm

=	Comp.	x	Largura	=	Total
=	557,82	x	0,35	=	195,24 M2
	567,63	x	0,35	=	198,67 M2
	Total	=	393,91 M2		

3.0 - SERVIÇOS DIVERSOS

3.1 C3447 SEINFRA - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

=	Comp.	x	Largura	=	Total
---	-------	---	---------	---	-------

8

1023



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
E-mail: [seinfra@belacruz.ce.gov.br](mailto:seinfra@belacruz.ce.gov.br)



**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA MANOEL FRANCISCO FONTENELE  
**LOCAL:** NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ  
**DATA:** JULHO/2020

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

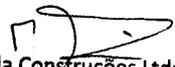
= 563,50 x 7,00 = 3.944,50 M2  
Total = 3.944,50 M2

  
Dabela Construções Ltda Me  
Tiago Araújo Vasconcelos  
Sócio Proprietário  
CPF: 004.077.733-20  
Engenheiro Civil CREA / CE 47864

2

	<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>				
	<b>OBRA:</b>	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA MANOEL FRANCISCO FONTENELE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ	<b>DATA :</b> 29/06/2020	<b>L.S. Hora:</b>	85,20%
	<b>LOCAL:</b>	SEDE - MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CEARÁ	<b>BDI :</b> 25,45%	<b>L.S. Mês:</b>	48,69%
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>REF.</b>
			SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	12/2018
			SINAPI	2019/10 COM DESONERAÇÃO	11/2019
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.379,35	100,00 %		100,00 %
			1.379,35		<b>1.379,35</b>
2	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	254.304,29	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			127.152,15	127.152,14	<b>254.304,29</b>
3	SERVIÇOS DIVERSOS	3.954,56		100,00 %	100,00 %
				3.954,56	<b>3.954,56</b>
4	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	66.077,92	49,50 %	50,50 %	100,00 %
			32.708,57	33.369,35	<b>66.077,92</b>
		325.716,12	161.240,07	164.476,05	<b>325.716,12</b>
			161.240,07	325.716,12	

  
**Dabela Construções Ltda Me**  
**Tiago Araújo Vasconcelos**  
 Sócio Proprietário  
 CPF: 004.077.733-20  
 Engenheiro Civil CREA / CE 47864



	<b>COMPOSIÇÃO DO BDI</b>				
	<b>OBRA:</b>	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA MANOEL FRANCISCO FONTENELE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ	<b>DATA :</b> 29/06/2020 <b>BDI :</b> 25,45%	<b>L.S. Hora:</b> 85,20% <b>L.S. Mês:</b> 48,69%	
	<b>LOCAL:</b>	SEDE - MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CEARÁ	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>REF.</b>
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	12/2018
		SINAPI	2019/10 COM DESONERAÇÃO	11/2019	
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

COD	DESCRIÇÃO	%
<b>Benefício</b>		
S + G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	6,16
	<b>TOTAL</b>	<b>6,56</b>
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,60
R	Riscos	0,97
	<b>TOTAL</b>	<b>4,57</b>
<b>I Impostos</b>		
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
	<b>TOTAL</b>	<b>11,15</b>



**BDI = 25,45%**

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

  
**Dabela Construções Ltda Me**  
**Tiago Araújo Vasconcelos**  
 Sócio Proprietário  
 CPF: 004.077.733-20  
 Engenheiro Civil CREA / CE 47864

*(Handwritten mark)*



## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

<b>OBRA:</b>	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA MANOEL FRANCISCO FONTENELE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ	DATA : 29/06/2020	L.S. Hora: 85,20%
<b>LOCAL:</b>	SEDE - MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CEARÁ	BDI : 25,45%	L.S. Mês: 48,69%
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ	<b>FONTES</b>	<b>VERSÃO</b>
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2019/10 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
			<b>REF.</b>
			12/2018
			11/2019

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Ferriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,83	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	<b>TOTAL</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,40	3,39
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
	<b>TOTAL</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
	<b>TOTAL</b>	<b>8,02</b>	<b>3,19</b>

**Horista = 85,20%**  
**Mensalista = 48,69%**

**A + B + C + D**

  
**Dabela Construções Ltda Me**  
**Tiago Araújo Vasconcelos**  
 Sócio Proprietário  
 CPF: 004.077.733-20  
 Engenheiro Civil CREA / CE 47864





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20200649269

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à  
CE20200645467

1. Responsável Técnico

TIAGO ARAÚJO VASCONCELOS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0609877631

Registro: 47864D CE

Empresa contratada: DABELA CONSTRUÇÕES LTDA ME

Registro: 0000441325-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

CPF/CNPJ: 07.566.045/0001-77

RUA SETE DE SETEMBRO

Nº: 34

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Bela Cruz

UF: CE

CEP: 62570000

Contrato: 20200295

Celebrado em: 19/06/2020

Valor: R\$ 92.505,77

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE



3. Dados da Obra/Serviço

RUA SETE DE SETEMBRO

Nº: 34

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Bela Cruz

UF: CE

CEP: 62570000

Data de Início: 19/06/2020

Previsão de término: 31/12/2020

Coordenadas Geográficas: -3.055436, -40.167002

Finalidade: Outro

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

CPF/CNPJ: 07.566.045/0001-77

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
19 - Fiscalização		
49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA MANOEL FRANCISCO FONTENELE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ, ATRAVÉS DO CONTRATO 20200295.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*TIAGO ARAÚJO VASCONCELOS*  
TIAGO ARAÚJO VASCONCELOS - CPF: 004.077.733-20

*Bela Cruz*, 03 de *Junho* de 2020  
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - CNPJ: 07.566.045/0001-77

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 02/07/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8214087729

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9CZ52  
Impresso em: 03/07/2020 às 08:23:04 por: , ip: 132.255.88.52

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Ceará





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II – **MODELO** DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA  
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, Ceará:

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às cláusulas e condições do Edital da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com abertura marcada para o dia \_\_/\_\_/201\_\_, às \_\_h.

Declaração comprometendo-se a prestar todos os serviços dentro das especificações e condições do Edital;

Declaramos que recebemos todos os documentos, que conhecemos o local dos serviços o Projeto e Especificações fornecidos e que são compatíveis com o mesmo local, nada tendo a discordar, assumimos a responsabilidade pela execução das mesmas;

Declaramos, ainda, que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços cotadas nesta Proposta de Preços, caso sejamos vencedores da presente licitação.

ITEM	SERVIÇOS	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA MANOEL FRANCISCO FONTENELE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ.	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_ C.G.F.: \_\_\_\_\_ C.P.F.: \_\_\_\_\_

✓ PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Até \_\_\_\_\_ dias;

✓ VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ dias;

✓ PAGAMENTO: Conforme Edital;

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal Assinatura e Carimbo  
PROPONENTE / CNPJ/REPRESENTANTE LEGAL / CPF

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico  
PROPONENTE / CNPJ/REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_

Ref.: Tomada de Preços n°. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, receita bruta no valor de R\$ \_\_\_\_\_, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços n°. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Bela Cruz, Estado do Ceará.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

CONTABILISTA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRC





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



05.03 - O prazo para início dos serviços para a contratada é de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços.

05.04 – Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão ou de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

05.04.01 – Alteração do projeto ou especificação pela Secretaria;

05.04.02 – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;

05.04.03 – Interrupção da execução deste contrato ou diminuição de ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Secretaria;

05.04.04 – Impedimento de execução deste contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Secretaria em documento contemporâneo a sua ocorrência;

05.04.05 – Omissão ou atraso de providências a cargo da Secretaria, inclusive quanto aos programas previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato

05.05 - O pedido para prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Secretária que, aceitando as razões apresentadas, poderá conceder a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

05.06 – Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto deste contrato estão delineados ao Cronograma Físico da Secretaria que faz parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito.

05.07 - A contratante poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de Bela Cruz contra a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

a.1) Nota fiscal/Fatura, emitida com base no certificado de medições;

a.2) Certificado de medição, atestado pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura;

a.3) Cópias autenticadas das folhas de pagamento, e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS), do FGTS, do PIS e do IRRP, se houver, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, Emolumentos, Seguro de acidentes de trabalho, etc.

a.4) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato.

6.2 - Os pagamentos serão feitos até 10<sup>º</sup> (décimo) dias após a realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizadas, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, a contratante pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

6.3 - Se os serviços medidos forem superiores às previstas do cronograma físico-financeiro, a Contratante poderá a seu critério pagar os valores que excederem aos previstos.

6.4 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

6.5 - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação á Contratante da documentação referente a licenças, seguros alvarás, ART da obra no CREA e matrícula no INSS.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.6 - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar a Contratante, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência da medição, a Nota Fiscal/Fatura, e demais documentos, emitida em Real.

6.7 - Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização da Secretaria de Infraestrutura ou por ele determinado, os pagamentos respectivos serão feitos.

6.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos feitos além do prazo estabelecido no contrato, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01 – Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

07.02 No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R=Valor do reajuste procurado;

V=Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub>=Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I=Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

Observação: O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRESCIMOS E/OU SUPRESSÕES

08.01 – A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

08.02 – Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

08.03 – Caso as alterações e/ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constante das tabelas de preços utilizados pela Contratante.

08.04 – Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo de Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 08.01 e 08.02 deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01 – A Contratada se obriga a executar os serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações fornecidas pela Contratante, em perfeito e total funcionamento, e observadas todas as normas técnicas de segurança.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



09.02 – A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante no local dos serviços, para representá-la na execução do Contrato, assim como a manter com os seus responsáveis pelo serviço, durante todo o prazo de sua execução e até o reconhecimento definitivo pela Contratante, todos os profissionais qualificados detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentadas na fase de habilitação da licitação. Somente com autorização da Contratante, e ao seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

09.03 – A Contratada deverá manter um Diário de Obra, atualizado diariamente, onde conste todas as anotações pertinentes aos serviços.

09.04 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de matérias empregados.

09.05 – A Contratada se obriga, ainda, a obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

09.06 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, culposa ou dolosa na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

09.07 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

09.08 – A Contratada efetuará, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da A.B.N.T, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

09.09 – A obtenção de licenças exigidas pelos órgãos competentes para realização dos serviços será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

09.10 – Por ocasião da assinatura do Contrato, o licitante vencedor, apresentará declaração de que manterá nos serviços um engenheiro residente.

09.11 – A Contratada se obriga a utilizar 80% (oitenta por cento) da mão de obra necessária da localidade, municípios de Bela Cruz, Ceará, para execução dos serviços, e comprovar esta condição a fiscalização da Secretaria, quando das medições mensais. Caso não consiga atingir este percentual deverá fazer uma justificativa fundamentada, por escrito, e obter uma autorização da Secretaria, para contratar mão de obra proveniente de outros municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.01 - Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços objeto deste contrato, nos prazos fixados no cronograma físico da Secretaria de Infraestrutura, sujeitará a Contratada a aplicação das seguintes multas:

10.01.01- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.01.02- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder o prazo contratual;

10.01.03- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.01.04- 0,0001% (um décimo de milésimo por cento) do valor total do Contrato, por cada dia que cada equipamento deixar de ser utilizado na obra;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.01.05- 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;

10.01.06 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela Contratante;

10.01.07- 5% (cinco por cento) sobre o total do valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender o item 09.10- Utilizar 80% (oitenta por cento) da mão de obra necessária, da localidade.

10.02 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Contratante, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Município de Bela Cruz. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.03 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.04 - Os Valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.05 - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

10.06 - Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

10.07 - A Contratada deverá comunicar a Contratante quaisquer dos fatos elencados no item 10.06, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos a partir da data da ocorrência, sob pena de não serem considerados.

10.08 - A Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento dos documentos comprobatórios do fato, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as suas razões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO.

11.1. O objeto desta Licitação será recebido:

11.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

11.1.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designada pela CONTRATANTE, respectivamente, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores;

11.1.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa dos serviços no CREA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.01 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa dentre as previstas na Cláusula 10ª, deste Contrato, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o Contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelo Município de Bela Cruz, pelo prazo de até 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Bela Cruz.

12.02 - Em caso da Contratada ser reincidente, SERÁ DECLARADA COMO INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE BELA CRUZ.

12.03 - As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas pela Contratante à Contratada, facultando a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

12.03.01 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

12.03.02 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Bela Cruz.

12.04 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Bela Cruz poderão ser aplicadas juntamente com a de multa prevista neste Contrato.

12.05 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Bela Cruz poderão também ser aplicadas as licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtudes de atos ilícitos praticados.

12.06 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Bela Cruz pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

12.07 - A declaração de inidoneidade é da competência do Prefeito do Município de Bela Cruz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.01 - Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

13.01.01 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

13.01.02 - lentidão na execução dos serviços, levando a Contratante a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

13.01.03 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

13.01.04 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

13.01.05 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

13.01.06 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização da Contratante, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas na licitação e no contrato;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.01.07 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.01.08 - os cometimentos reiterados de faltas na sua execução, anotadas pelo representante da Contratante, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei Nº 8.666/93;

13.01.09 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

13.01.10 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados pela Contratante;

13.01.11 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.01.12 - o atraso superior a 180 (cento e oitenta) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.01.13 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras o equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

13.01.14 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.01.15 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

13.02 - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria de Infraestrutura.

13.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 13.01.10 a 13.01.15 deste Contrato, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.01 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizadas pelo (a) o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ sob o nº do CPF: \_\_\_\_\_, através da portaria/matricula nº \_\_\_\_\_ designados para tal fim.

14.2. Compete à Fiscalização:

14.2.1. Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da CONTRATANTE;

14.2.2. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, ou daquilo que for produzida pela CONTRATADA;

14.2.3. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

14.2.4. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.2.5. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

15.1. A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

15.2. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

15.3. A Proponente vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, respeitando o mesmo limite para os itens do cronograma de execução;

15.3.1. Não poderão ser objeto de subcontratação as parcelas de serviço cuja experiência era exigida para fins de habilitação técnica da contratada.

15.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório tendo sido considerada inabilitada.

15.5. A empresa subcontratada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.5.1. Relação das obras a serem subcontratadas.

15.5.2. Demonstração da capacidade técnica operacional no mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) das obras a serem subcontratadas, bem como comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras que lhe forem subempreitadas.

15.6. A Contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital.

15.7. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da CONTRATANTE, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da CONTRATANTE.

15.7.1. Da solicitação prevista no subitem 15.6, acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

15.8. O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado a CONTRATANTE, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

15.8.1. Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

15.9. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas – EST e Segurança e Medicina do Trabalho.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.10. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada.

15.11. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

15.12. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

15.13. Não poderão ser objeto de subcontratação os serviços eleitos como parcela de relevância para fins de comprovação de qualificação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.01 - A Contratante não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

16.02 - Fica assegurado à Contratante o direito de descontar, automaticamente, das faturas a pagar, o valor das multas resultantes de inadimplemento contratual ou indenizações por danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

16.03 - A Contratada se obriga a:

a) colocar as placas de identificação da obra, conforme modelo(s) fornecido(s) pela Contratante;

b) efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas A.B.N.T., para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

c) executar a obra de acordo com os projetos e as especificações, atendidas as normas técnicas adotadas pela Contratante.

16.04 - Faz parte integrante deste Contrato o Edital ou ato convocatório da licitação, e a proposta apresentada pela Contratada.

16.05 - A Contratada será responsável civil e criminalmente por quaisquer danos, pessoais ou materiais causados em decorrência de acidentes automobilísticos ou de outra natureza, ocorridos no local ou em virtude da obra, quando houver falta de sinalização adequada, assumindo total responsabilidade também, pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos trabalhos.

16.06 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo das obras, será responsável pela sua total reparação, desde que a fiscalização da Contratante comprove que os danos ocorridos tenham resultados de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

16.07 - A Contratada deverá designar "preposto" no caso, obrigatoriamente, um Engenheiro Civil, previamente aceito pela Contratante, com amplos poderes para representá-la em tudo que se relacione com execução da obras e serviços objeto do Contrato, devendo ele permanecer no local onde se realizam os serviços e obras, no horário integral de trabalho. Obriga-se, ainda, a Contratada, a retirar em 24 (vinte e quatro) horas, o preposto ou funcionário cuja permanência for julgada inconveniente pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A Administração Pública obriga-se a:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.1.1. Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

17.1.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

17.1.4. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus Aditivos pela CONTRATADA;

17.1.5. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.01 - Fica eleito o Foro da Cidade de Bela Cruz, no Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre Contratante e Contratada, para efeitos legais.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

GOVERNO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

LICITANTE/EMPRESA  
Representante Legal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura Contratada, indicando(s) para assinatura do Contrato:

Nome : \_\_\_\_\_  
Nacionalidade : \_\_\_\_\_  
Estado Civil : \_\_\_\_\_  
Profissão : \_\_\_\_\_  
RG : \_\_\_\_\_  
CPF : \_\_\_\_\_  
Domicílio : \_\_\_\_\_  
Cidade : \_\_\_\_\_  
UF : \_\_\_\_\_  
E-mail : \_\_\_\_\_  
Telefone (Fixo e Móvel) : \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação de Bela Cruz, Ceará

Ref.: Tomada de Preços N° \_\_. \_\_. \_\_/\_\_\_\_

Prezados Senhores

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa visitou o local e a região onde serão executadas as obras referenciadas, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ